



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito do Município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 2.051/2018 de 18 de Abril de 2018, **realizará licitação, às 09:00h do dia 03 de Maio de 2019, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

1.0 – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital / contrato e demais orientações da Secretaria de Infraestrutura.

2.1- DO VALOR

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 446.208,97 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos)**.

CONTRATO DE REPASSE Nº 1021748-77/2014 (814122) – REPASSE FEDERAL: R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

CONTRAPARTIDA – R\$21.208,97 (vinte e um mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos)

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas à qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) Os licitantes devidamente cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores.

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.6 - Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.5.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.9 – A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

3.5.10 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

3.5.11 - As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5.12 - Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame).

3.7 – Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 – Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB;

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão;

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório;

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação;

3.13.7 - A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;

3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado, equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.

4.0 – DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

4.2 – As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, **através de seu(s) responsável (eis) técnico(s), formalmente designado(s)** e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias. A declaração deverá ser emitida pela licitante, na forma do ANEXO 4, a qual integrará os documentos de habilitação.

1.4.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, através da **Secretaria de Infraestrutura**, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones **(0**83) 3250-3234**, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 2º

(SEGUNDO) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

4.4 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

5.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FONE: 083 3250 3121

6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

7.0 - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta dos Recursos do Município - Dotação Orçamentária, assim discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.210 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA.

Projeto Atividade: 18.605.1038.1030 - Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer.

Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação.**

8.2 - HABILITAÇÃO

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Art. 3º Lei 12.440/2011).

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante.

8.4.1.2 - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** para desempenho do objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrada através da apresentação de atestado(s), **em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **sendo vedada a apresentação de Atestados expedidos pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação.**

8.4.1.3 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada **Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB.**

8.4.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TECNICO-PROFISSIONAL (AIS) E TÉCNICO-OPERACIONAL serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.

8.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado no subitem **8.4.1.3**, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo, adiante descrito:

Capacidade técnico-profissional:

a) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual= 328m²

b) Fornecimento e implantação de estruturas pré-moldadas de concreto armado= 137m²;

c) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 30x30 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes= 491m²;

d) Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm= 195m².

8.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

8.4.10 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação,

8.4.11- Se a licitante entender ser necessário o acompanhado por profissional do quadro técnico da PMC, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3250-3113, Secretaria de Infraestrutura.

8.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo Edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

8.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;

8.4.14 – A não apresentação das declarações contidas nos **subitens 8.4.10 , 8.4.11, 8.4.12, 8.4.13 e 8.4.15**, acarretará a inabilitação do licitante.

8.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.2.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

8.2.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.
- C6- Índice de Endividamento Total.

a.1)O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2)As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3)Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b)A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1)O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.2.5.3.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.2.5.4.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.2.5.5.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2.5.6.As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

8.2.5.7.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

8.2.5.10 – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1- No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**.

c) **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.**

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**.

d) **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.**

e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

f.1) O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

f.2) Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

f.3) Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

f.4) No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC.

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que, havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1(Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.4 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.5 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

10.6 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

10.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

11.0 - DO JULGAMENTO

11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

11.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO E FORO

14.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PMC, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

14.3 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato recolherá à SECRETARIA DE FINANÇAS DE CABEDELO-PB uma garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em uma das modalidades previstas na Lei Federal n 8.666/93.

14.4 - O foro da Cidade de Cabedelo/PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo será procedido o devido pagamento.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e

o C.M.A. - Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

16.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.6 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

16.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irredutível nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

16.9- Fica também obrigada a CONTRATADA a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

16.10- **Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Recolher à SECRETARIA DE FINANÇAS DE CABEDELO-PB, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, uma garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em uma das modalidades previstas na Lei Federal n 8.666/93.

o) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

p) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra “j” do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

23.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

23.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

23.3 - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

23.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

24.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providencias que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6 – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

24.7 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007) sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.

24.8 – Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB, 15 de Abril de 2019.

CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: Tomada de Preço 001/2019
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ E A FIRMA CONSTRUTORA //, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, com sede a Rua João Pires de Figueiredo S/N – Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino **VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua XX nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa //, inscrita no CNPJ sob o nº // com sede à //, neste ato representada //, portadora do CPF sob o nº //, CI sob o RG de nº //, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2019** devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pela Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço 001/2019, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III**. A obra deverá ser executada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 001/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de: R\$ ().

3 - PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.2-Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

6 - Fica, também, obrigada a CONTRATADA a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição e circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **PMC/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - **A vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura**, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

Unidade Orçamentária: 02.210 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA.

Projeto Atividade: 18.605.1038.1030 - Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer.

Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse.

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDELO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato

n) Recolher à SECRETARIA DE FINANÇAS DE CABEDELO-PB, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, uma garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em uma das modalidades previstas na Lei Federal n 8.666/93.

o) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

p) O Contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato, exceto com a anuência da PMC;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra “j”.

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata, pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA, mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato, objeto da Licitação do **Edital de Tomada de Preço 001/2019**.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 001/2019, durante a execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2019

Pela Contratante

Pela Contratada

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PMC**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III.

_____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, declaro para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a formulação da minha proposta.

___ (**Local e Data**) ___

Profissional
(**nome por extenso e assinatura**)

Empresa Licitante
(**responsável legal, cargo e assinatura**)

OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no
 Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74077/003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes	m ²	281,73	5,21	1.467,81
				Subtotal - Item 1		1.467,81
2.0		TRABALHOS EM TERRA				
2.1	73965/10	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até h=1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	m ³	53,06	46,97	2.492,23
2.2	55835	Aterro interno (edificações) compactado manualmente	m ³	95,71	46,97	4.495,50
				Subtotal - Item 2		6.987,73
3.0		FUNDAÇÕES				
3.1	6122	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia 1:4	m ³	53,06	344,71	18.290,31
3.2	83519	Alvenaria embasamento tijolo ceramico furado 10x20x20 cm	m ³	8,48	414,97	3.518,95
3.3	73972/1	Concreto Fck 25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	8,48	371,90	3.153,71
3.4	74157/4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m ³	8,48	89,06	755,23
3.5	92792	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6.3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes	kg	207,96	9,31	1.936,11
3.6	92791	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro 5.0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes	kg	51,44	9,37	481,99
3.7	74007/001	Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 10 vezes	m ²	84,88	25,97	2.204,33
				Subtotal - Item 3		30.340,63
4.0		IMPERMEABILIZAÇÃO				



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
4.1	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m ²	127,32	8,69	1.106,41
4.2	6225	Impermeabilização de lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros, 3 demãos	m ²	8,21	35,53	291,79
					Subtotal - Item 4	1.398,20
5.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
5.1	87504	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m ²	655,64	51,25	33.601,55
5.2	93182	Verga 10x10 cm em concreto pre-moldado para janela	m	104,80	24,94	2.613,71
5.3	93184	Verga 10x10 cm em concreto pre-moldado para porta	m	23,85	18,61	443,85
5.4	73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7X50X50cm, assentado com argamassa no traço 1:4 (cimento:areia)	m ²	9,60	125,27	1.202,59
					Subtotal - Item 5	37.861,70
6.0		SUPERESTRUTURA				
6.1	Mediana de Cotações	Fornecimento e implantação de estruturas pré-moldadas de concreto armado	un	1,00	65.072,00	65.072,00
					Sub-total - Item 6	65.072,00
7.0		COBERTA				
7.1	04449/ORSE	Forro de PVC, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m ²	243,29	34,67	8.434,86



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no
 Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
7.2	74202/001	Laje premoldada para forro, sobrecerca 100 Kg/m ² , vãos até 3,50 m e esp=8,00 cm com lajotas e capeamento com concreto Fck 20 Mpa 3,00 cm, intereixo 38 cm com escoramento (reaproveitamento 3X) e ferragem negativa	m ²	5,69	69,28	394,20
7.3	94230	Calha de beiral, semicircular da PVC, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores	m	76,60	67,69	5.185,05
7.4	89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	16,80	30,21	507,53
				Subtotal - Item 7		14.521,65
8.0		REVESTIMENTO				
8.1	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas com colher de pedreiro, argamassa no traço 1:3 com preparo manual	m ²	1.311,28	3,02	3.960,07
8.2	87777	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm	m ²	329,38	39,24	12.924,87
8.3	87528	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 5 m ² , espessura de 20 mm, com execução de taliscas	m ²	981,90	29,53	28.995,51
8.4	Composição	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 30x30 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes.	m ²	981,90	47,22	46.365,32
				Subtotal - Item 8		92.245,76



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
9.0		PAVIMENTAÇÃO				
9.1	73907/003	Contrapiso/Lastro de concreto não estrutural, espessura=5cm, preparo mecânico	m ²	247,79	27,82	6.893,52
9.2	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m ²	77,83	34,91	2.717,05
9.3	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m ²	169,96	88,35	15.015,97
9.4	5622	Regularização e compactação manual do terreno	m ²	776,40	4,42	3.431,69
9.5	92398	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm	m ²	388,20	67,72	26.288,90
9.6	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m ²	163,00	65,96	10.751,48
9.7	73892/002	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m ²	225,20	36,75	8.276,10
9.8	94275	Assentamento de guia (meio fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimentoxbase inferiorxbase superiorxaltura), para urbanização	m	124,96	32,70	4.086,19
9.9	94273	Assentamento de guia (meio fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimentoxbase inferiorxbase superiorxaltura), para vias	m	133,38	34,15	4.554,93



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
9.10	09418/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25 x 25 cm	m ²	20,48	89,06	1.823,95
				Subtotal - Item 9		83.839,77
10.0		ESQUADRIAS				
10.1	74067/001	Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor	m ²	14,40	543,91	7.832,30
10.2	09556/ORSE	Fornecimento e instalação de janela tipo guilhotina de aço inox, com acionamento manual, inclusive batente de aço inox (óculo OC-1)	m ²	3,92	1.359,26	5.328,30
10.3	Mediana de Cotações	Cortina em tiras de PVC translúcido flexível 0,70 X 0,70 m	un	8,00	117,64	941,12
10.4	Mediana de Cotações	Cortina em tiras de PVC translúcido flexível 0,70 X 0,70 m	un	1,00	485,53	485,53
10.5	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana completa, fornecimento e instalação	m ²	19,71	733,10	14.449,40
10.6	10836/ORSE	Porta em chapa lisa de alumínio, 02 folhas, 1,00 x 2,10 m, tipo vai-vem	un	3,00	925,17	2.775,51
10.7	90823	Porta de madeira compensada lisa, semi-oca 90x210X3,5cm, incluso dobradiças	un	3,00	242,84	728,52
10.8	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca 80x210X3,5cm, incluso dobradiças	un	8,00	226,00	1.808,00
10.9	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca 70x210X3,5cm, incluso dobradiças	un	1,00	219,87	219,87
				Subtotal - Item 10		34.568,55



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
11.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC DN 25 mm, incluso rasgos e chumbamento em alvenaria	un	42,00	91,28	3.833,76
11.2	89446	Tubo PVC soldável DN 25 mm, instalado em ramal de água - Fornecimento e instalação	m	95,00	3,95	375,25
11.3	89447	Tubo PVC soldável DN 32 mm, instalado em ramal de água - Fornecimento e instalação	m	48,00	8,02	384,96
11.4	89448	Tubo PVC soldável DN 40 mm, instalado em ramal de água - Fornecimento e instalação	m	37,00	11,54	426,98
11.5	Composição	Ponto de esgoto com tubo de PVC com rede DN 40 mm	un	8,00	56,78	454,24
11.6	01678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC com rede DN 50 mm	un	5,00	79,71	398,55
11.7	08342/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC com rede DN 75 mm	un	5,00	113,84	569,20
11.8	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC com rede DN 100 mm	un	13,00	80,13	1.041,69
11.9	89798	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	10,00	10,51	105,10
11.10	Composição	Fossa séptica	un	1,00	2.132,87	2.132,87
11.11		Valas de infiltração				
11.11.1	73965/10	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até h=1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	m³	11,20	46,97	526,06
11.11.2	73902/001	Camada drenante com brita N°03	m³	8,40	101,66	853,94
11.11.3	83651	Tubo PVC corrugado perfurado 100mm com junta elástica	m	21,00	30,56	641,76



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
11.11.4	76/ORSE	Reaterro manual de valas com espalhamento sem compactação	m³	2,80	26,03	72,88
11.11.5	74033/001	Impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e=2mm.	m²	46,00	43,25	1.989,50
11.12	74051/001	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60mm com tampa - fornecimento e instalação	un	4,00	176,89	707,56
11.13	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c – escavação e confecção	un	11,00	135,31	1.488,41
11.14	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação.	un	8,00	386,29	3.090,32
11.15	86904	Lavatório louça branca suspenso 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação	un	4,00	97,94	391,76
11.16	86901	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação	un	4,00	119,07	476,28
11.17	86889	Bancada de granito cinza polido de 1,50 x 0,60 m - fornecimento e instalação	un	2,00	484,21	968,42
11.18	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	8,00	49,21	393,68
11.19	86911	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", padrão popular - fornecimento e instalação.	un	14,00	41,59	582,26
11.20	86913	Torneira cromada 1/2" ou 3/4", padrão popular - fornecimento e instalação.	un	1,00	18,15	18,15
11.21	Composição	Ducha higiênica	un	8,00	100,64	805,12
11.22	Composição	Chuveiro plástico	un	4,00	16,48	65,92



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no
 Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16
 com desoneração

ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
11.23	94494	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4". Fornecido e instalado.	un	9,00	49,43	444,87
11.24	94495	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1". Fornecido e instalado.	un	2,00	64,38	128,76
11.25	94496	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/4". Fornecido e instalado.	un	1,00	79,71	79,71
11.26	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado.	un	2,00	67,72	135,44
11.27	02105/ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm, concretada e assentada.	un	2,00	672,62	1.345,24
11.28	02074/ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada	un	1,00	613,58	613,58
11.29	02107/ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 2,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm, concretada e assentada	un	1,00	987,95	987,95
11.30	02109/ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 2,00x0,60m, c/ 02 cubas, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm, concretada e assentada	un	1,00	1.373,60	1.373,60
11.31	Composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	un	2,00	1.158,38	2.316,76
11.32	74102/001	Caixa para hidrometro concreto pre-moldado - fornecimento e instalacao	un	1,00	151,63	151,63
11.33	74217/002	Hidrometro 5,00m3/H, D=3/4" - fornecimento e instalacao	un	1,00	115,27	115,27
11.34	74218/1	Kit cavalete PVC com registro 3/4" - Fornecimento e instalação	un	1,00	61,93	61,93
11.35	Composição	Barra de apoio para PNE em aço inox l=80cm ,ø = 1 1/2"	un	6,00	221,74	1.330,44



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no
 Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
11.36	Composição	Saboneteira para sabonete liquido	un	12,00	61,00	732,00
11.37	Composição	Papeleira de parede em metal	un	8,00	39,55	316,40
11.38	89714	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	66,50	39,82	2.648,03
				Subtotal - Item 11		35.576,24
12.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
12.1	93128	Ponto de luz incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	un	65,00	99,30	6.454,50
12.2	93143	Ponto de tomada incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	un	40,00	121,33	4.853,20
12.3	93142	Ponto de tomada módulo duplo incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	un	2,00	131,00	262,00
12.4	93144	Ponto de tomada para ar condicionado incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo	un	2,00	146,31	292,62
12.5	00677/ORSE	Ponto de telefone, inclusive eletroduto	un	2,00	141,10	282,20
12.6	93144	Ponto de utilização de equipamentos elétricos, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	un	4,00	146,31	585,24
12.7	91864	Eletroduto PVC rígido Ø32mm	m	34,00	7,22	245,48
12.8	91865	Eletroduto PVC rígido, Ø40mm	m	81,00	9,39	760,59
12.9	93008	Eletroduto PVC rígido, Ø50mm	m	34,00	9,72	330,48
12.10	91931	Cabo 6 mm ²	m	228,00	6,54	1.491,12



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
12.11	91933	Cabo 10 mm ²	m	285,00	9,94	2.832,90
12.12	74094/1	Luminária tipo spot para 1 lâmpada	un	11,00	30,16	331,76
12.13	07801/ORSE	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, ref: DP-2011-01	un	26,00	67,74	1.761,24
12.14	Cotação	Luminária hermética, de sobrepor, para lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação.	un	28,00	152,31	4.264,68
12.15	83449	Caixa de passagem 60x60x70 fundo brita com tampa	un	11,00	313,53	3.448,83
12.16	91936	Caixa octogonal 4"x4", PVC, fornecimento e instalação	un	33,00	9,42	310,86
12.17	83463	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,00	256,08	256,08
12.18	74131/4	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,00	377,31	377,31
12.19	83372	Caixa de medição em alta tensão - fornecimento e instalação	un	1,00	694,82	694,82
12.20	07162/ORSE	Ponto de sensor de presença embutido em parede com eletroduto de PVC rígido DN 3/4"	un	1,00	241,96	241,96
12.21	83484	Haste Coperweld 3/4" x 3,00 m com conector	un	1,00	62,97	62,97
12.22	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema 10 a 30 A 240 V, fornecimento e instalação	un	19,00	12,18	231,42
12.23	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar padrão Nema 10 a 50 A 240 V, fornecimento e instalação	un	5,00	79,92	399,60
12.24	Composição	Disjuntor Tripolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial	un	2,00	154,94	309,88



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no
 Renascer III - Cabedelo
 LOCAL: Renascer III - CABEDEL0/PB

DATA BASE: 06/16 com desoneração	
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
				Subtotal - Item 12		31.081,74
13.0		EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO				
13.1	07780/ORSE	Luminária autônoma de Emergência com duas lâmpadas -Fixadas no teto	un	3,00	44,89	134,67
13.2	Cotação	Placa saída de emergência 300 X 150 mm	un	3,00	21,92	65,76
13.3	72553	Extintor de incêndio portátil PQS capacidade de 20 B C carga de 4 Kg	un	3,00	213,68	641,04
13.4	73775/002	Extintor de incêndio de AP capacidade de 2A ou carga de 10L	un	3,00	226,40	679,20
				Subtotal - Item 13		1.520,67
14.0		PINTURA				
14.1	Composição	Massa acrílica em paredes externas	m²	329,38	12,38	4.077,72
14.2	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	329,38	9,63	3.171,93
14.3	74065/003	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira, sobre fundo nivelador branco	m²	41,16	19,69	810,44
14.4	41595	Pintura acrílica de faixas de demarcação/sinalização, 5 cm	m	80,00	9,00	720,00
				Subtotal - Item 14		8.780,09
15.0		DIVERSOS				
15.1	9537	Limpeza final da obra	m²	281,73	2,06	580,36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no
Renascer III - Cabedelo
LOCAL: Renascer III - CABEDELLO/PB

DATA BASE:	06/16 com desoneração
ES:	87,85%
BDI:	23,83%
BDI:	12,00%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
15.2	Composição	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em madeira, para esquadrias	m ²	9,60	38,13	366,05
				Subtotal - Item 15		946,41
				T O T A L (R\$)		446.208,97

BDI UTILIZADO = 23,83% / 12,00% para estrutura premoldada

LEIS SOCIAIS = 87,85% (hora) 49,32% (mês)

PESQUISA PREÇOS JUNHO/2016

Welligton Araújo de Oliveira

Arquiteto - CAU RG. NAC. Nº.: A51775-5

Sebastião Rodrigues Terceiro

Engenheiro Civil - CREA RG. NAC. Nº.: 161685789-7

Márcio Roberto Silva Espínola

Engenheiro Civil - CREA RG. NAC. Nº.: 160323509-4

Memória de Cálculo

Item	Discriminação	Comp. (C)	compr. (c)	Larg. (L)	larg (l)	Alt. (H)	alt. (h)	Área (a)	vol. (v)	Consumo	Espess. (e)	Rep. (q) / lado (n)	Quant. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado												-
1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3 vezes	(25,25x7,50) + (10,80x8,00) + (3,50x1,70) (Galpão 02) + (Galpão 01) + (Lixo) Ver prancha 04/04 Locação										281,73	
2	TRABALHOS EM TERRA												
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até h=1,50 m excluindo esgotamento/escoramento												
	Galpão 01	(8,00 x 5 + 2,30 + 9,80 x 3 + 2,45 x 4)											
		81,50		0,50		0,50							20,38
	Lixo	(3,50 x 2 + 1,30 x 2) x 0,50 x 0,50										2,40	
	Galpão 02	(7,50 x 5 + 4,25 + 1,95 x 4 + 2,10 + 3,05 + 24,05 x 2 + 2,95 + 1,65 x 2 + 2,65 + 2,35 + 3,95 + 1,55 x 2)											
	TOTAL	121,10		0,50		0,50							30,28
2.2	Aterro interno (edificações) compactado manualmente												
	Galpão 01	((10,80 x 8,00) - (81,50 x 0,20)) x 0,40										28,04	
	Lixo	((3,50 x 1,70) - ((3,50 x 2 + 1,30 x 2) x 0,20)) x 0,40										1,61	
	Galpão 02	((25,25 x 7,50) - (121,1 x 0,20)) x 0,40										66,06	
	TOTAL												95,71
3	FUNDAÇÕES												
3.1	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia 1:4												
	Galpão 01	(8,00 x 5 + 2,30 + 9,80 x 3 + 2,45 x 4)											
		81,50		0,50		0,50							20,38
	Lixo	(3,50 x 2 + 1,30 x 2) x 0,50 x 0,50										2,40	
	Galpão 02	(7,50 x 5 + 4,25 + 1,95 x 4 + 2,10 + 3,05 + 24,05 x 2 + 2,95 + 1,65 x 2 + 2,65 + 2,35 + 3,95 + 1,55 x 2)											
	TOTAL	121,10		0,50		0,50							30,28
	TOTAL												53,06
3.2	Alvenaria Embasamento Tijolo Ceramico Furado 10x20x20 Cm												
	Galpão 01	(8,00 x 5 + 2,30 + 9,80 x 3 + 2,45 x 4)											
		81,50		0,20		0,20							3,26
	Lixo	(3,50 x 2 + 1,30 x 2) x 0,20 x 0,20										0,38	

Memória de Cálculo

Item	Discriminação	Comp. (C)	compr. (c)	Larg. (L)	larg (l)	Alt. (H)	alt. (h)	Área (a)	vol. (v)	Consumo	Espess. (e)	Rep. (q) / lado (n)	Quant. Total	
9.8	Assentamento de guia (meio fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimentoxbase inferiorxbase superiorxaltura), para urbanização	124,96											124,96	
9.9	Assentamento de guia (meio fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimentoxbase inferiorxbase superiorxaltura), para vias	133,38											133,38	
9.10	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25 x 25 cm	81,90		0,25									20,48	
10	ESQUADRIAS													
10.1	Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor	5x(4,80 x 0,50) + 1,20 x 1,00 + 2,40 x 0,50												14,40
10.2	Fornecimento e instalação de janela tipo guilhotina de aço inox, com acionamento manual, inclusive batente de aço inox (óculo OC-1)	0,70		0,70								8,00	3,92	
10.3	Cortina em tiras de PVC translúcido flexível 0,70 X 0,70 m											8,00	8,00	
10.4	Cortina em tiras de PVC translúcido flexível 1,00 X 2,10 m											1,00	1,00	
10.5	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana completa, fornecimento e instalação													
	Porta de alumínio - PA1			1,50		2,10						2,00	6,30	
	Porta de alumínio - PA2			0,90		2,10						1,00	1,89	
	Porta de alumínio - PA3			0,80		2,10						1,00	1,68	
	Porta de alumínio - PA4			0,70		2,10						1,00	1,47	
	Porta de alumínio - PA5			0,60		1,80						6,00	6,48	
	Porta de correr - PC1			0,90		2,10						1,00	1,89	
	Porta de alumínio - Total												19,71	
10.6	Porta em chapa lisa de alumínio, 02 folhas, 1,00 x 2,10 m, tipo vai-vem			1,35		2,10						3,00	3,00	
10.7	Porta lisa compensada, semi-oca completa 0,90x2,10			0,90		2,10						3,00	3,00	
10.8	Porta lisa compensada, semi-oca completa 0,80x2,10			0,80		2,10						8,00	8,00	
10.9	Porta lisa compensada, semi-oca completa 0,70x2,10			0,70		2,10						1,00	1,00	
11	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA													
11.1	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC DN 25 mm, incluso rasgos e chumbamento em alvenaria											42,00	42,00	
11.3	Tubo PVC soldável DN 25 mm, instalado em ramal de água - Fornecimento e instalação											95,00	95,00	

Memória de Cálculo

Item	Discriminação	Comp. (C)	compr. (c)	Larg. (L)	larg (l)	Alt. (H)	alt. (h)	Área (a)	vol. (v)	Consumo	Espess. (e)	Rep. (q) / lado (n)	Quant. Total
11.4	Tubo PVC soldável DN 32 mm, instalado em ramal de água - Fornecimento e instalação											48,00	48,00
11.5	Tubo PVC soldável DN 40 mm, instalado em ramal de água - Fornecimento e instalação											37,00	37,00
11.6	Ponto de esgoto com tubo de PVC com rede DN 40 mm											8,00	8,00
11.7	Ponto de esgoto com tubo de PVC com rede DN 50 mm											5,00	5,00
11.8	Ponto de esgoto com tubo de PVC com rede DN 75 mm											5,00	5,00
11.9	Ponto de esgoto com tubo de PVC com rede DN 100 mm											13,00	13,00
11.10	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 MM, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação		10,00										10,00
11.11	Fossa séptica conforme Projeto											1,00	1,00
11.12	Valas de infiltração												
11.12.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até h=1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	10,00		0,70		0,80						2,00	11,20
11.12.2	Camada drenante com brita Nº03	10,00		0,70		0,60						2,00	8,40
11.12.3	Tubo PVC corrugado perfurado 100mm com junta elástica para drenagem	10,50										2,00	21,00
11.12.4	Reaterro manual de valas com espalhamento sem compactação	10,00		0,70		0,20						2,00	2,80
11.12.5	Impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e=2mm.	10,00	10,00	0,70		0,80	2,00					2,00	46,00
11.13	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60mm com tampa - fornecimento e instalação											4,00	4,00
11.14	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c – escavação e confecção											11,00	11,00
11.15	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação.											8,00	8,00
11.16	Lavatório louça branca suspenso 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação											4,00	4,00
11.17	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação											4,00	4,00
11.18	Bancada de granito cinza polido de 1,50 x 0,60 m - fornecimento e instalação											2,00	2,00
11.19	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.											8,00	8,00
11.20	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", padrão popular - fornecimento e instalação.											14,00	14,00
11.21	Torneira cromada 1/2" ou 3/4", padrão popular - fornecimento e instalação.											1,00	1,00
11.22	Ducha higiênica											8,00	8,00

Memória de Cálculo

Item	Discriminação	Comp. (C)	compr. (c)	Larg. (L)	larg (l)	Alt. (H)	alt. (h)	Área (a)	vol. (v)	Consumo	Espess. (e)	Rep. (q) / lado (n)	Quant. Total
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA												
12.1	Ponto de luz incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)											65,00	65,00
12.2	Ponto de tomada incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento											40,00	40,00
12.3	Ponto de tomada módulo duplo incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento											2,00	2,00
12.4	Ponto de tomada para ar condicionado incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo											2,00	2,00
12.5	Ponto de telefone, inclusive eletroduto											2,00	2,00
12.6	Ponto de utilização de equipamentos elétricos, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento											4,00	4,00
12.7	Eletroduto PVC rígido, Ø32mm											34,00	34,00
12.8	Eletroduto PVC rígido, Ø40mm											81,00	81,00
12.9	Eletroduto PVC rígido, Ø50mm											34,00	34,00
12.10	Cabo 6 mm ²	228,00											228,00
12.11	Cabo 10 mm ²	285,00											285,00
12.12	Luminária tipo spot para 1 lâmpada											11,00	11,00
12.13	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, ref: DP-2011-01											26,00	26,00
12.14	Luminária hermética, de sobrepor, para lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação.											28,00	28,00
12.15	Caixa de passagem 60x60x70 fundo brita com tampa											11,00	11,00
12.16	Caixa octogonal 4"x4", PVC, fornecimento e instalação											33,00	33,00
12.17	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação											1,00	1,00
12.18	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação											1,00	1,00
12.19	Caixa de medição em alta tensão - fornecimento e instalação											1,00	1,00
12.20	Ponto de sensor de presença embutido em parede com eletroduto de PVC rígido DN 3/4"											1,00	1,00
12.21	Haste Coperweld 3/4" x 3,00 m com conector											1,00	1,00
12.22	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema 10 a 30 A 240 V, fornecimento e instalação											19,00	19,00
12.23	Disjuntor termomagnético tripolar padrão Nema 10 a 50 A 240 V, fornecimento e instalação											5,00	5,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO							TOTAL
		OBRA: Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III - Cabedelo							
		LOCAL: RENASCER III - CABEDELLO / PB			BDI UTILIZADO = 23,83% / 12,00% para estrutura premoldada				
DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180		
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%						100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 1.467,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.467,81
02.00	TRABALHOS EM TERRA	%	100,00%						100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 6.987,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.987,73
03.00	FUNDAÇÕES	%	20,00%	50,00%	30,00%				100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 6.068,13	R\$ 15.170,32	R\$ 9.102,19	R\$ -	R\$ -		R\$ 30.340,63
04.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	%	5,00%	5,00%	40,00%	40,00%	10,00%		100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 69,91	R\$ 69,91	R\$ 559,28	R\$ 559,28	R\$ 139,82		R\$ 1.398,20
05.00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	%			60,00%	40,00%			100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.717,02	R\$ 15.144,68	R\$ -		R\$ 37.861,70
06.00	SUPERESTRUTURA	%	5,00%	5,00%	40,00%	50,00%			100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 3.253,60	R\$ 3.253,60	R\$ 26.028,80	R\$ 32.536,00	R\$ -		R\$ 65.072,00
07.00	COBERTA	%				50,00%	50,00%		100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.260,83	R\$ 7.260,83	R\$ -	R\$ 14.521,65
08.00	REVESTIMENTO	%				30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.673,73	R\$ 46.122,88	R\$ 18.449,15	R\$ 92.245,76
09.00	PAVIMENTAÇÃO	%	10,00%	40,00%	30,00%	20,00%			100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 8.383,98	R\$ 33.535,91	R\$ 25.151,93	R\$ 16.767,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 83.839,77
10.00	ESQUADRIAS	%					40,00%	60,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.827,42	R\$ 20.741,13	R\$ 34.568,55
11.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	%			40,00%	40,00%	20,00%		100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.230,50	R\$ 14.230,50	R\$ 7.115,25	R\$ -	R\$ 35.576,24
12.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%			40,00%	40,00%	20,00%		100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.432,70	R\$ 12.432,70	R\$ 6.216,35	R\$ -	R\$ 31.081,74
13.00	EQUIP. PREV. E COMBATE A INCENDIO	%						100,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.520,67	R\$ 1.520,67
14.00	PINTURA	%					40,00%	60,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.512,04	R\$ 5.268,05	R\$ 8780,09
15.00	DIVERSOS	%						100,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 946,41	R\$ 946,41
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 26.231,16	R\$ 52.029,73	R\$ 110.222,41	R\$ 126.605,66	R\$ 84.194,58	R\$ 46.925,42	R\$ 446.208,97
		ACUMULADO	R\$ 26.231,16	R\$ 78.260,89	R\$ 188.483,31	R\$ 315.088,97	R\$ 399.283,55	R\$ 446.208,97	
			5,88%	11,66%	24,70%	28,37%	18,87%	10,52%	

Welligton Araújo de Oliveira
Arquiteto - CAU RG. NAC. Nº.: A51775-5

Sebastião Rodrigues Terceiro
Engenheiro Civil - CREA RG. NAC. Nº.: 161685789-7

Márcio Roberto Silva Espínola
Engenheiro Civil - CREA RG. NAC. Nº.: 160323509-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL DE UMA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEMAPA – Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo/PB.

LOCAL DA OBRA: Área Pública da Quadra - 15, do Loteamento Ns. Sra. da Conceição, Renascer – Cabedelo/PB.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO DO RENASCER - III, EM ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

As mulheres marisqueiras do estuário do Rio Paraíba no território da Zona Mata Norte têm um importante papel na economia familiar local visto que geram renda e fontes de proteína para a região. Trata-se de comunidades carentes em situação social de risco e com limitação de acesso a bens e serviços básicos. Hoje se estima que esta força de trabalho, diariamente retira do estuário cerca de 16 toneladas de bivalves que são beneficiados e comercializados de forma precária e sem algum

controle de qualidade. Por sua vez nesta cadeia produtiva se tem o elo atravessador que onera o preço do produto no mercado, deixando baixo retorno econômico para os coletores produtores. Estudos e ações de extensão que vem sendo realizados no contexto do programa Fortalecimento da Associação de Marisqueiras e Pescadores da Comunidade Renascer – Município de Cabedelo – PB, com recursos através do PROEXT - 2014 do MEC, e aprovado pelo IFPB - Cabedelo, tem incentivado ações de extensão tais como a capacitação de mulheres marisqueiras no referente as boas práticas de higiene e manipulação do pescado e a produção de alimentos processados com base em pescados de baixo valor comercial para merenda escolar.

No mesmo programa se identificou que a comunidade do Renascer do território Zona Mata Norte além de ter forte dependência do extrativismo dos recursos pesqueiros estuarinos, também concentra a maior força de trabalho no território. Assim, de acordo com o histórico e tradição desta comunidade se propôs a implantação de uma Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado procedentes da pesca extrativista de pequena escala, como alternativa para promover a inclusão produtiva de mulheres marisqueiras do território da Zona Mata Norte e de incentivar a produção, consumo e comercialização de pescados num contexto de economia solidária. Com este empreendimento pretende-se além de impulsionar a autonomia econômica para famílias de catadoras e pescadores do território, também objetiva-se melhorar a renda, e promover a segurança alimentar e nutricional.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

ÁREA PÚBLICA DA QUADRA – 15, DO LOTEAMENTO NS. SRA. DA CONCEIÇÃO LOCALIZADO À RUA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO, S/N, BAIRRO DO RENASCER – CABEDELLO/PB.



4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS, Desenvolver), bem como todos os encargos sociais incidentes.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual = 328 m²;
- b) Fornecimento e implantação de estruturas pré-moldadas de concreto armado = 137 m²;
- c) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 30x30 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes = 491 m²;
- d) Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm = 195 m².

5.3 Capacidade Técnico-Operacional exigida:

Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade **técnico-operacional** de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

Art. 55. *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será **de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.



7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 06 (seis) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;



- 10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

- 12.1. A estimativa do valor será efetuada por pesquisa de preço realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo e constará da Planilha de Quantitativos e Preços apresentada em anexo.



13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 49, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83-3250-3113 e E-mail: engenharia.seplah.cabedelo@gmail.com.

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo/PB, 01 de fevereiro de 2019.

Arq. WELLINGTON ARAÚJO DE OLIVEIRA
CAU RG. NAC. Nº.: A51775-5

Engº. SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO
CREA RG. NAC. Nº.: 161685789-7

Engº. MÁRCIO ROBERTO SILVA ESPÍNOLA
CREA RG. NAC. Nº.: 160323509-4

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
		Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, DESENVOLVER	9,65	Conforme Legislação Especifica (* 1,5% referente ao Programa Desenvolver Cabedelo)																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

B.D.I = 23,83%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80